Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0272/19
PELO Nº 002/19

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PARECER Nº 147/19 – CECE

Altera o inc. I do § 1º e inclui inc. VII no § 2º do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, instituindo necessidade de quórum de maioria qualificada para majoração de alíquota ou base de cálculo de impostos municipais.

Vem a esta Comissão, para parecer, projeto de lei epigrafado, de autoria do vereador Ricardo Gomes.

Em parecer da Procuradoria não foi vislumbrado óbice à tramitação.

Mesmo parecer foi emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, respaldando a constitucionalidade da proposição.

É o breve relatório.

O projeto pretende instituir necessidade de quórum de maioria qualificada para aprovação de projeto que vise majorar alíquota ou base de cálculo de impostos municipais. Segundo o autor:

> "A Proposição ora protocolada protege os cidadãos de Porto Alegre de aumentos abusivos e ocasionais na já alta carga tributária carregada pelos pagadores de impostos da Cidade."

Na nossa análise, é meritória a proposta, uma vez que majoração de alíquota de impostos é assunto que afeta a cidade como um todo. Neste sentido, a exigência de quórum qualificado é medida que contribui para que o debate seja feito de forma ampla e democrática neste parlamento.

PARECER Nº 147/**19 – CECE**

Manifestamo-nos, portanto, pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 12 de novembro de 2019.

Vereador Mauro Zacher,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 12-11-19.

Vereador Prof. Alex Fraga – Presidente

Vereador Alvoni Medina

Vereador Cassiá Carpes – Vice-Presidente

Vereador Engº Comassetto

/cm